



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ARTE E CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.461/0001-37, sediada na Rua da Aurora, nº 295, 7º andar, SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE, CEP: 50050-901, neste ato representado por **VALDO TORRES GALINDO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3.451.400 SSP/PE e CPF nº 623.264.064-00 residente e domiciliado na Rua da Aurora, Nº295 SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife – PE CEP: 50050-901 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL NOVOLHAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.227.538/0001-46, com sede na Rua Catumé, nº 133, San Martin, Recife-PE, neste ato representado por **Maria Clara Victoria Gomes de Moura Coutinho**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 10.050.739 SDS/PE e inscrita no CPF nº 709.974.044-00 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

ORIGEM: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO Nº 03/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento do Recursos Humanos para planejamento e execução e monitoramento das ações e atividades do projeto para ofertar e suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 961703/2024 – TRANSFEREGOV.BR, celebrado com o Ministério das Mulheres e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, conforme o detalhamentos dos itens previstos neste aviso de cotação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento do Recursos Humanos para planejamento e execução e monitoramento das ações e atividades do projeto.



Os referidos serviços que serão prestados estão detalhado nas alíneas abaixo:

Planilha de Recursos Humanos

| Item | Descrição | Perfil Profissional | Físico | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--|--------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Coordenador Geral do Projeto - Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e o acompanhamento do Projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo responsável pela elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinente a boa execução do projeto. | Nível Superior com experiência comprovada em gestão de projetos de sociais e/ou serviços de característica semelhantes | Mês | 8 | R\$ 6.950,00 | R\$ 55.600,00 |
| 2 | Coordenador de Gestão - Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e o acompanhamento financeiro, administrativo e de logística do Projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinente a boa execução do projeto. | Nível Superior com experiência comprovada em gestão administrativa, financeira, logística e/ou semelhante. | Mês | 7 | R\$ 2.950,00 | R\$ 20.650,00 |
| 3 | Coordenador de Marketing e Comunicação - Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e acompanhamento de comunicação, marketing e mídias sociais do projeto. | Nível Superior com graduação em Marketing e Comunicação e afins com experiência comprovada em atividade de Marketing e Comunicação semelhante. | Mês | 7 | R\$ 2.250,00 | R\$ 15.750,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---|-----|-----|--------------|---------------|
| 4 | Motorista - Este profissional será responsável pelo transporte de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, durante a realização das atividades administrativas nos serviços de campo e atividades correlatas. | Nível Médio com experiência na função | Mês | 8 | R\$ 3.300,00 | R\$ 26.400,00 |
| 5 | Designer Gráfico - Este profissional será responsável pela criação de identidade visual e materiais gráficos. | Nível Superior e/ou técnico na área de designer gráfico | Mês | 1 | R\$ 2.181,00 | R\$ 2.181,00 |
| 6 | Instrutor de Maracatu - Este profissional será responsável para ministrar aulas de maracatu, atividades teóricas e práticas conforme o projeto estabelecido, orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado, preparar materiais necessários para realização das tarefas pelas alunas. | Nível Superior e/ou técnico com experiência na função de instrutor de maracatu, com experiência comprovada em projetos sociais | h/a | 192 | R\$ 120,00 | R\$ 23.040,00 |
| 7 | Monitor de Maracatu - Este profissional irá ajudar nas aulas de maracatu junto ao instrutor responsável. | Nível médio e/ou técnico com experiência na área e projeto na área social. | h/a | 192 | R\$ 100,00 | R\$ 19.200,00 |
| 8 | Fotógrafo - Este profissional será responsável pelo registro das Filmagens e fotografias | Nível médio com experiência na função comprovada em participação de eventos de seminários, feiras entre outros de natureza semelhantes. | Mês | 4 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 9 | Web designer - Este profissional será responsável por produzir uma página na internet do projeto | Nível médio com experiência na função comprovada | Mês | 7 | R\$ 1.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 10 | Serviços Gerais - Este profissional será responsável pela Realização de ações de limpeza | Qualquer escolaridade e experiência na função comprovada | Mês | 8 | R\$ 1.200,00 | R\$ 9.600,00 |



| | | | | | | |
|--------------|---|--|-----|---|--------------|-----------------------|
| 11 | Palestrante com o tema Lei Maria da Penha - Esse profissional será responsável por ministrar as rodas de conversa sobre o tema da Lei Maria da Penha e empoderamento. | Nível superior com experiência comprovada em treinamento e palestras e gestão de projetos social | h/a | 6 | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| Total | | | | | | R\$ 192.421,00 |

VALOR TOTAL DE R\$ 192.421,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

META 1 - Recursos Humanos: Contratação de empresa de Recursos Humanos para gerenciamento e execução do projeto.

ETAPA 1 – Equipe do projeto Planejamento, execução e monitoramento das ações e atividades do projeto.

Objetivo: O Projeto MULHERES SEGURAS E EMPODERADAS, visa além das aulas de maracatu para o empreendedorismo cultural, a conscientização dos seus direitos e da importância da Lei Maria da Penha e dos Protocolos NÃO É NÃO e VIOLETA.

Resultado Esperado:

Oportunizar as mulheres do Município de Abreu e Lima, no Estado de Pernambuco o fortalecimento dos laços comunitários e senso de pertencimento, o empreendedorismo cultural e a uma maior conscientização do seu papel em nossa sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento do Recursos Humanos para planejamento e execução e monitoramento das ações e atividades do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **8 meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por aditivo contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 192.421,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela **contratada** e solicitados pela **contratante**. O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação do serviço realizado e apresentação de atesto pela Contratante. O referido pagamento das prestações dos serviços pelos fornecedores contratados, estará condicionado a disponibilidade de recursos, conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Cultura ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, de acordo com o termo de fomento – Ministério da Cultura - nº 961703/2024 – transferegov.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento do serviço prestado, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente discriminada e com os detalhamento dos serviços que foram executados, e apresentar documentação que comprovem a situação de regularidade, por meio da apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de tributos federais e previdenciários, da certidão de regularidade do FGTS – CRF e da certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais de consumo e insumos, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

A prestação dos serviços prestados deverão ser executado dentro do prazo estabelecido e solicitado pela contratante, após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor total do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o **contratante** compromete a:

- ✓ Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- ✓ Efetuar o pagamento correspondente ao objeto do contrato, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor responsável desta instituição.
- ✓ Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **contratada** se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo **contratante**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os serviços contratados no prazo fixado no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a **contratada** à aplicação das penalidades constantes nos incisos I,II,III,IV do artigo 156 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo **contratante**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato assegurará ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** o direito de rescindi-lo a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.



Parágrafo Primeiro:

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias de antecedências, após notificação por escrito de rescisão contratual, devendo arcar de maneira exclusiva com os custos, despesas e prejuízos assumidos durante a vigência contratual e que foram suportados pela contratada durante a prestação do serviço contratado e indenizando a contratada pelas eventuais despesas, custos e prejuízos que foram suportados ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleita a Comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ARTE E CULTURA**

Recife/PE, 15 de julho de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART

VALDO TORRES GALINDO FILHO

CONTRATANTE

Presidente

INSTITUTO SOCIAL NOVOLHAR

Maria Clara Victoria Gomes de Moura Coutinho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: